



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2023
PROCESSO Nº. 015283/2023 -EMHUR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO MODELO COOK TOP, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E OUTROS) PARA QUE PROPORCIONEM CONDIÇÕES MELHORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

28/11/2023 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

11/12/2023 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

11/12/2023 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 015283/2023-EMHUR**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 158/2023**, tipo menor preço, por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **11/12/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei 13.303/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Paulo Roberto D’Oliveira Santos**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 103 – E/2023 publicado no DOM nº 5928, de 14/08/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

2 - OBJETO

2.1 - aquisição de material permanente (Fogão modelo Cook Top, Microfone sem fio de mão, Caixa de Som Amplificada com Bluetooth e outros) para que proporcionem condições melhores no desenvolvimento das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações no



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade **ITEM**;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n.º: **02.09.02 04.122.0043.2.143**

Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00**

Fonte de Recursos: **1.500.0000 - Recurso Próprio/PMBV**

Valor Estimado: **R\$ 75.771,73 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III– Informações para Formalização do Contrato

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2023.

Paulo Roberto D'Oliveira Santos
Pregoeiro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1926/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas neste Termo de Referência. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19 e a Lei nº 13.303/2016, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (Fogão modelo Cook Top, Microfone sem fio de mão, Caixa de Som Amplificada com Bluetooth e outros) para que proporcionem condições melhores no desenvolvimento das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificações e quantidade descritos no Anexo I.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a abertura do presente processo, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

De modo a assegurar um atendimento de qualidade, de forma satisfatória, às constantes demandas da EMHUR para o desenvolvimento das atividades administrativas/operacionais.

3.2 DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a pretensa aquisição em tela não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

4.1.1. Capacidade Econômica e Financeira limitar-se-á:

4.1.1.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.2 Qualificação Técnica, consistente em:

4.1.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 58, inciso II da Lei nº 13.303/2016;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.2.2 O atestado ou certidão de que trata o item **4.1.2.1** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

4.1.3 Habilitação Jurídica;

4.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O material será solicitado de forma imediata e o prazo para entrega do material será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela CONTRATADA;

5.1.1 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE os materiais, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

5.1.2 Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

5.1.3 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DPSGT, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 5105 – Bairro: Centro, nesta cidade, devidamente acordado com a CONTRATADA e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá agendar com a EMHUR, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 3198-3808, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material.

5.1.4 A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h.

5.1.4.1 A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.5 A CONTRATADA deverá acordar com a CONTRATANTE a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

5.2. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega.

5.2.2. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.2.2.1 A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no item **5.2.2.**, deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela CONTRATANTE.

5.2.2.2 Na hipótese da verificação a que se refere o item **5.2.2.** não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item **5.2.2.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da CONTRATADA até a descarga no local indicado no item **5.1.3.**

5.5 O transporte dos produtos até a entrega será por conta da CONTRATADA, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à CONTRATANTE.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Notificação pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7 A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do produto, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição.

5.8 Os produtos entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

5.9 O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Contrato será de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

7.1.3 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

7.1.4 Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato.

7.1.5 Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização.

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto o **item 13**.

7.1.7 A EMHUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em posterior Edital e seus anexos, se houver, assim como em sua proposta constar a marca e modelo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.3 Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

8.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

8.1.8 Garantir a qualidade dos produtos pelo período de validade.

8.1.9 O prazo e local da entrega dos referidos materiais, será designado pela EMHUR, conforme sua demanda.

8.1.9.1 No ato da entrega, os materiais objetos deste instrumento deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se existir.

8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.11 Emitir nota fiscal ou recibo em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, CNPJ nº 84.056.100/0001-20.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 O prazo de garantia dos bens, deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2 Caso o fabricante possua uma política de garantia superior à especificada acima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.1.2 O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.1.3 O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.2 Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.2.1 Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

10.2.2 Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.2.3 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10.2.4 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3 Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 75.771,73** (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo II**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser CONTRATADA.

Órgão: **02.09.02** - EMHUR

Programa: **04.122.0043.2.143** – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**

Fonte: **1.500.0000** - Recurso Próprio/PMBV

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento de aquisição/serviço será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação das notas fiscais/fatura.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da CONTRATADA, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.3.1 Nas hipóteses previstas no **item 13.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da CONTRATADA, não acarretando ônus à CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência dos materiais no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da aquisição do equipamento, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 3 de outubro de 2023.

Elaborado:

(assinatura eletrônica)

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora DPAF

Aprovado:

(assinatura eletrônica)

Sérgio Pillon Guerra

Diretor Presidente – EMHUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO OS OBJETOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade
01	Fogão de cinco bocas modelo cooktop preto, Dimensões: 68,5 cm X 45 cm, mesa de vidro temperado de no mínimo 6mm, 1 queimador rápido, 4 queimadores semirrápidos, acendimento automático, trempe em aço (alta resistência) individual, tipo de gás GLP ou GN, bivolt, classificação energética A, produto certificado pelo INMETRO.	Unid	01
02	Microfone Sem Fio de Mão: acompanhando 1(um) cabo P10/P10, características: Frequências disponíveis: 698 a 787MHz, Faixa de Operação: modo LO Power: 18mm/ModoHI power: 75m, faixa de frequência de 50Hz a 15KHZ, conector de áudio XLR balanceado e P10, tipo de recepção: True Diversity com 2 antenas, cápsula fixa. Especificações Técnicas: Resposta de frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx/HI power=10mW máx, nível máximo, saída de áudio XLR balanceado e ¼”, nível máximo de saída -16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4”) mic (ref.+/-48kHz com 1kHz de desvio), duração das pilhas: até 10h com 2 pilhas pequenas (AA), faixa dinâmica: >90dB, distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio):<1% típico.	Unid	04
03	Caixa de Som Amplificada com Bluetooth: Caixa de som Alto-Falante 15 polegadas - Especificações Mínimas aceitáveis - Alto-Falante: 15 polegadas - Rms: 500w - Pmpo: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bateria Interna (Duração em média de 4 horas) - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro Sd, Microfone e Usb - Leitor Led - Função Karaokê - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade) Recursos de áudio - Leitura de arquivos por pasta: Sim - Formatos de áudio: MP3 - Encaixe para pedestal: Sim Rádio - Frequência: Fm - Busca automática de estações: Sim Conexões: - 01 x Entrada Auxiliar (P2) - 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10) - 01 x Entrada Usb (Reprodução MP3) - 01 x Entrada Cartão Micro Sd (Reprodução MP3), Garantia pelo fabricante	Unid	02
04	Smart TV: 43 Polegadas Tela, Tipo de alto-falante: 2, SMART TV: Smart Sistema Operacional: Tizen Bixby, Navegador (Web Browser) Suporte ao app, Galeria, Convergência: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Espelhamento por Aproximação, Multitela, Acesso Remoto, WiFi Direct, Espelhamento de Áudio, Sintonizador e Transmissão: Sintonizador analógico/Digital, Broadcasting: ISDB-T, Data Broadcasting: Ginga, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Resolução: 3.840 x 2.160, VÍDEO: Processador: Processador Crystal UHD, Frequência da tela: 60Hz, ÁUDIO: Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Entrada de Composto (AV):1 Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica):1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo):1 / 1, Wi-fi, Bluetooth, (BT4.2) Anynet+ (HDMI-CEC), DESIGN: Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Fina, Tipo de Suporte: Pés slim, RECURSOS: Ampliar / Alto contraste /Áudio de várias saídas / Cores vivas / Cores negativas / Escala de cinza /Zoom Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Modo Game, Idioma: Idioma local Compatível com HID, USB,Recursos Ecológicos: Sensor ecológico, Selo Procel: A, Alimentação: Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia: 145 W, DIMENSÕES Aproximadas: Tamanho da TV com suporte (LxAxP):1116.8 x 719.1 x 250.2 mm, Acessórios: controle remoto, Baterias (para controle remoto), Cabo de força.	Unid	04



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	Fragmentadora, trituradora, picotadora Fragmentadora Alimentação Automática 130 folhas, os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores, funciona continuamente por 10 minutos e para 30 minutos para garantir a longevidade do produto, fragmenta automaticamente documentos, cliques de papel e grampos, cartões de crédito devem ser inseridos manualmente na abertura externa. Possuir tecnologia anti-atolamento de papel; possuir lubrificação automática e autolimpeza dos cortadores; possuir botão de gerenciamento automático de economia energia, possuir autolimpeza dos cortadores, possuir capacidade de fragmentação no modo automático, basta empilhar as folhas as 130 folhas e até 6 folhas de modo manual, possuir capacidade do cesto de 26 litros, com indicador de compartimento cheio e removível, possuir super corte em partículas, fragmentar também, cliques, grampos no papel e cartão, possuir nível de ruído 60dB, possuir nível de segurança P-4, possuir segurança das mãos, tempo de repouso 30 minutos, voltagem 127v, manual de uso na língua portuguesa, garantia de 1 ano. O equipamento que se pretende adquirir deverá ser similar ao modelo da marca Swingline, modelo Rexel Auto+130X	Unid	15
06	Plastificadora , Plastificadora para papel A3 e A4 - Especificações Mínimas aceitáveis - Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de Plastificação: 1,2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%; Garantia mínima legal do fabricante	Unid	02
07	Climatizador Evaporizador Móvel (com no mínimo 4 pés) reservatório de no mínimo 70 litros, Painel eletrônico com velocidades e controle remoto; Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais; Sensor de nível de água, tensão 110V ou Bivolt.	Unid	02
08	Aparelho de Ar Condicionado Split , tipo inverter, capacidade 12.000 BTU's, tensão bi volts (110v e 220v), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel 'A'. Com Instalação.	Unid	05



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fogão de cinco bocas modelo cooktop preto, Dimensões: 68,5 cm X 45 cm, mesa de vidro temperado de no mínimo 6mm, 1 queimador rápido, 4 queimadores semirrápidos, acendimento automático, trempe em aço (alta resistência) individual, tipo de gás GLP ou GN, bivolt, classificação energética A, produto certificado pelo INMETRO.	Unid	01	679,00	679,00
02	Microfone Sem Fio de Mão: acompanhando 1(um) cabo P10/P10, características: Frequências disponíveis: 698 a 787MHz, Faixa de Operação: modo LO Power: 18mm/ModoHI power: 75m, faixa de frequência de 50Hz a 15KHZ, conector de áudio XLR balanceado e P10, tipo de recepção: True Diversity com 2 antenas, cápsula fixa. Especificações Técnicas: Resposta de frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx/HI power=10mW máx, nível máximo, saída de áudio XLR balanceado e 1/4", nível máximo de saída - 16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4") mic (ref.+/-48kHz com 1kHz de desvio), duração das pilhas: até 10h com 2 pilhas pequenas (AA), faixa dinâmica: >90dB, distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio):<1% típico.	Unid	04	700,00	2.800,00
03	Caixa de Som Amplificada com Bluetooth: Caixa de som Alto-Falante 15 polegadas - Especificações Mínimas aceitáveis - Alto-Falante: 15 polegadas - Rms: 500w - Pmpo: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bateria Interna (Duração em média de 4 horas) - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro Sd, Microfone e Usb - Leitor Led - Função Karokê - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade) Recursos de áudio - Leitura de arquivos por pasta: Sim - Formatos de áudio: MP3 - Encaixe para pedestal: Sim Rádio - Frequência: Fm - Busca automática de estações: Sim Conexões: - 01 x Entrada Auxiliar (P2) - 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10) - 01 x Entrada Usb (Reprodução MP3) - 01 x Entrada Cartão Micro Sd (Reprodução MP3), Garantia pelo fabricante	Unid	02	817,88	1.635,76
04	Smart TV: 43 Polegadas Tela, Tipo de alto-falante: 2, SMART TV: Smart Sistema Operacional: Tizen Bixby, Navegador (Web Browser) Suporte ao app, Galeria, Convergência: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Espelhamento por Aproximação, Multitela, Acesso Remoto, WiFi Direct, Espelhamento de Áudio, Sintonizador e Transmissão: Sintonizador analógico/Digital, Broadcasting: ISDB-T, Data Broadcasting: Ginga, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Resolução: 3.840 x 2.160, VÍDEO: Processador: Processador Crystal UHD, Frequência da tela: 60Hz, ÁUDIO: Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Entrada de Composto (AV):1 Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica):1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo):1 / 1, Wi-fi, Bluetooth, (BT4.2) Anynet+ (HDMI-CEC), DESIGN: Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Fina, Tipo de Suporte: Pés slim, RECURSOS: Ampliar / Alto contraste /Áudio de várias saídas / Cores vivas / Cores negativas / Escala de cinza /Zoom Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Modo Game, Idioma: Idioma local Compatível com HID, USB,Recursos Ecológicos: Sensor ecológico, Selo Procel: A, Alimentação: Alimentação de Energia:	Unid	04	1.949,00	7.796,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia: 145 W, DIMENSÕES Aproximadas: Tamanho da TV com suporte (LxAxP):1116.8 x 719.1 x 250.2 mm, Acessórios: controle remoto, Baterias (para controle remoto), Cabo de força.				
05	Fragmentadora, trituradora, picotadora Fragmentadora Alimentação Automática 130 folhas, os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores, funciona continuamente por 10 minutos e para 30 minutos para garantir a longevidade do produto, fragmenta automaticamente documentos, cliques de papel e grampos, cartões de crédito devem ser inseridos manualmente na abertura externa. Possuir tecnologia anti-atolamento de papel; possuir lubrificação automática e autolimpeza dos cortadores; possuir botão de gerenciamento automático de economia energia, possuir autolimpeza dos cortadores, possuir capacidade de fragmentação no modo automático, basta empilhar as folhas as 130 folhas e até 6 folhas de modo manual, possuir capacidade do cesto de 26 litros, com indicador de compartimento cheio e removível, possuir super corte em partículas, fragmentar também, cliques, grampos no papel e cartão, possuir nível de ruído 60dB, possuir nível de segurança P-4, possuir segurança das mãos, tempo de repouso 30 minutos, voltagem 127v, manual de uso na língua portuguesa, garantia de 1 ano. O equipamento que se pretende adquirir deverá ser similar ao modelo da marca Swingline, modelo Rexel Auto+130X	Unid	15	3.049,00	45.735,00
06	Plastificadora , Plastificadora para papel A3 e A4 - Especificações Mínimas aceitáveis - Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal - Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de Plastificação: 1,2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%; Garantia mínima legal do fabricante	Unid	02	673,16	1.346,32
07	Climatizador Evaporizador Móvel (com no mínimo 4 pés) reservatório de no mínimo 70 litros, Painel eletrônico com velocidades e controle remoto; Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais; Sensor de nível de água, tensão 110V ou Bivolt.	Unid	02	2.039,90	4.079,80
08	Aparelho de Ar Condicionado Split , tipo inverter, capacidade 12.000 BTU's, tensão bi volts (110v e 220v), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel 'A'. Com Instalação.	Unid	05	2.339,97	11.699,85
VALOR GLOBAL ESTIMADO					75.771,73



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015283/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 158/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO MODELO COOK TOP, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E OUTROS) PARA QUE PROPORCIONEM CONDIÇÕES MELHORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **ITENS de 1 a 8**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 158/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento de aquisição/serviço será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação das notas fiscais/fatura.

4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da **CONTRATADA**, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.4.1 - Nas hipóteses previstas no item **4.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE**.

4.5 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - O prazo de garantia dos bens, deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.2 - Caso o fabricante possua uma política de garantia superior à especificada acima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

5.3 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, [responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração](#)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir:

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.0043.2.143**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00** Fontes de Recursos: **1.500.0000 - Recurso Próprio/PMBV** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 015283/2023-EMHUR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO MODELO COOK TOP, MICROFONE SEM FIO DE MÃO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E OUTROS) PARA QUE PROPORCIONEM CONDIÇÕES MELHORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Item	MARCA	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		Fogão de cinco bocas modelo cooktop preto, Dimensões: 68,5 cm X 45 cm, mesa de vidro temperado de no mínimo 6mm, 1 queimador rápido, 4 queimadores semirrápidos, acendimento automático, trempe em aço (alta resistência) individual, tipo de gás GLP ou GN, bivolt, classificação energética A, produto certificado pelo INMETRO.	Unid	01		
02		Microfone Sem Fio de Mão: acompanhando 1(um) cabo P10/P10, características: Frequências disponíveis: 698 a 787MHz, Faixa de Operação: modo LO Power: 18mm/ModoHI power: 75m, faixa de frequência de 50Hz a 15KHZ, conector de áudio XLR balanceado e P10, tipo de recepção: True Diversity com 2 antenas, cápsula fixa. Especificações Técnicas: Resposta de frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx/HI power=10mW máx, nível máximo, saída de áudio XLR balanceado e 1/4", nível máximo de saída -16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4") mic (ref.+/-48kHz com 1kHz de desvio), duração das pilhas: até 10h com 2 pilhas pequenas (AA), faixa dinâmica: >90dB, distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio):<1% típico.	Unid	04		
03		Caixa de Som Amplificada com Bluetooth: Caixa de som Alto-Falante 15 polegadas - Especificações Mínimas aceitáveis - Alto-Falante: 15 polegadas - Rms: 500w - Pmpo: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bateria Interna (Duração em média de 4 horas) - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro Sd, Microfone e Usb - Leitor Led - Função Karaokê - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade) Recursos de áudio - Leitura de arquivos por pasta: Sim - Formatos de áudio: MP3 - Encaixe para pedestal: Sim Rádio - Frequência: Fm - Busca automática de estações: Sim Conexões: - 01 x Entrada Auxiliar (P2) - 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10) - 01 x Entrada Usb (Reprodução MP3) - 01 x Entrada Cartão Micro Sd (Reprodução MP3), Garantia pelo fabricante	Unid	02		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04	<p>Smart TV: 43 Polegadas Tela, Tipo de alto-falante: 2, SMART TV: Smart Sistema Operacional: Tizen Bixby, Navegador (Web Browser) Suporte ao app, Galeria, Convergência: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Espelhamento por Aproximação, Multitela, Acesso Remoto, WiFi Direct, Espelhamento de Áudio, Sintonizador e Transmissão: Sintonizador analógico/Digital, Broadcasting: ISDB-T, Data Broadcasting: Ginga, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Resolução: 3.840 x 2.160, VÍDEO: Processador: Processador Crystal UHD, Frequência da tela: 60Hz, ÁUDIO: Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Entrada de Composto (AV):1 Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica):1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo):1 / 1, Wi-fi, Bluetooth, (BT4.2) Anynet+ (HDMI-CEC), DESIGN: Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Fina, Tipo de Suporte: Pés slim, RECURSOS: Ampliar / Alto contraste /Áudio de várias saídas / Cores vivas / Cores negativas / Escala de cinza /Zoom Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Modo Game, Idioma: Idioma local Compatível com HID, USB,Recursos Ecológicos: Sensor ecológico, Selo Procel: A, Alimentação: Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz, Consumo de Energia: 145 W, DIMENSÕES Aproximadas: Tamanho da TV com suporte (LxAxP):1116.8 x 719.1 x 250.2 mm, Acessórios: controle remoto, Baterias (para controle remoto), Cabo de força.</p>	Unid	04		
05	<p>Fragmentadora, trituradora, picotadora Fragmentadora Alimentação Automática 130 folhas, os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores, funciona continuamente por 10 minutos e para 30 minutos para garantir a longevidade do produto, fragmenta automaticamente documentos, cliques de papel e grampos, cartões de crédito devem ser inseridos manualmente na abertura externa. Possuir tecnologia anti-atolamento de papel; possuir lubrificação automática e autolimpeza dos cortadores; possuir botão de gerenciamento automático de economia energia, possuir autolimpeza dos cortadores, possuir capacidade de fragmentação no modo automático, basta empilhar as folhas as 130 folhas e até 6 folhas de modo manual, possuir capacidade do cesto de 26 litros, com indicador de compartimento cheio e removível, possuir super corte em partículas, fragmentar também, cliques, grampos no papel e cartão, possuir nível de ruído 60dB, possuir nível de segurança P-4, possuir segurança das mãos, tempo de repouso 30 minutos, voltagem 127v, manual de uso na língua portuguesa, garantia de 1 ano. O equipamento que se pretende adquirir deverá ser similar ao modelo da marca Swingline, modelo Rexel Auto+130X</p>	Unid	15		
06	<p>Plastificadora, Plastificadora para papel A3 e A4 - Especificações Mínimas aceitáveis - Largura máxima plastificação: 320 mm. - Velocidade: 475 mm./Min. - Tempo de Aquecimento: 3 a 4 min. - Ajuste de temperatura frontal -</p>	Unid	02		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Ajuste fino de temperatura - Resistência tubular de vidro - 4 cilindros de silicone - Temperatura: 100 ~ 200 - Espessura Máxima de Plastificação: 1,2 mm. - Função reverse - Diâmetro do rolo: 20,5 mm. - Tamanho da máquina: 442 X 175 X 98 mm. - Potência: 400 W. - Peso: aproximadamente 5 kg, com variação aceitável de +/- 10%; Garantia mínima legal do fabricante				
07		Climatizador Evaporizador Móvel (com no mínimo 4 pés) reservatório de no mínimo 70 litros, Painel eletrônico com velocidades e controle remoto; Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais; Sensor de nível de água, tensão 110V ou Bivolt.	Unid	02		
08		Aparelho de Ar Condicionado Split , tipo inverter, capacidade 12.000 BTU's, tensão bi volts (110v e 220v), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel 'A'. Com Instalação.	Unid	05		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação do fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :